## PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

**Conceção da Medalha de Honra ao Mérito.**

A Câmara Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 40, da Lei Orgânica do Município concominado com o Art. 256 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

**Art. 1º** – Fica concedida a honraria de Medalha Honra ao Mérito da Casa Legislativa do Município de Itamonte ao 2º Sargento da PM/MG – **RICARDO JONES HOMES SILVA**, como forma de reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à sociedade itamontense e região

**Art. 2º** – A Mesa Diretora providenciará a expedição do diploma legal e a devida entrega da Medalha de Honra ao Mérito ao homenageado.

**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2026.

Luis Claudio Costa Fernandes
Vereador




Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel/Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@hotmail.com.br

## JUSTIFICATIVA

O 2º Sargento PM Ricardo Jones Gomes Silva atua nos municípios da região desde 2016, demonstrando dedicação, compromisso e elevado espírito público no desempenho de suas funções.

Sua atuação tem se destacado na prevenção ao uso de drogas, na repressão ao tráfico de entorpecentes e no combate aos crimes violentos, contribuindo diretamente para a segurança, a paz e a tranquilidade da população.

Ao longo de sua atividade operacional, especialmente desde 2016, quando foi transferido para atuar em Itamonte, o militar acumulou aproximadamente 699 prisões, a apreensão de cerca de 80 armas de fogo e de quase 30 mil materiais de diversas naturezas, além de expressiva quantidade de drogas retiradas de circulação. Tais resultados demonstram a relevância de seu trabalho e sua dedicação à proteção da sociedade.

O homenageado também é reconhecido por sua permanente disposição em auxiliar a comunidade, não medindo esforços para atender às ocorrências e colaborar para tornar Itamonte e os municípios vizinhos lugares cada vez mais seguros para se viver.

Recentemente, em 2 de outubro de 2026, após a comunicação de um roubo praticado contra um munícipe de Itamonte, ocorrido na cidade de Itanhandu, o Sargento Jones foi acionado pelo Comandante da 108ª Companhia da Polícia Militar. O militar deslocou-se imediatamente ao local, onde conseguiu prender o autor do crime e recuperar o aparelho celular subtraído, demonstrando, mais uma vez, eficiência, agilidade e compromisso com a segurança pública.

Diante de sua trajetória profissional, dos resultados alcançados e dos relevantes serviços prestados à população, a concessão da Medalha de Honra ao Mérito constitui justa forma de reconhecimento institucional ao trabalho desenvolvido pelo 2º Sargento PM Ricardo Jones Gomes Silva.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2026.

Luís Claudio Costa Fernandes
Vereador




Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº. 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000
Tel/Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@hotmail.com.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Relator:** GERMANO JUSTINO FERREIRA
**Presidente:** CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO
**Vice-Presidente:** CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

**Parecer ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2026**

**Assunto:** Concessão de Medalha de Honra ao Mérito

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026, de autoria do Vereador Luís Claudio Costa Fernandes, que concede Medalha de Honra ao Mérito ao 2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais Ricardo Jones, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Itamonte e região.

A proposição está acompanhada de justificativa que descreve a atuação profissional do homenageado, especialmente na prevenção e repressão à criminalidade e no atendimento de ocorrências de interesse da comunidade.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão examinar os aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico da proposição.

A Lei Orgânica Municipal confere à Câmara competência privativa para conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município. Também prevê que o decreto legislativo é o instrumento adequado para disciplinar matéria de competência exclusiva da Câmara, com efeitos externos, sem necessidade de sanção do Prefeito.

O Regimento Interno admite a iniciativa de proposições por Vereador e prevê o projeto de decreto legislativo para matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo.

O projeto possui objeto determinado, finalidade pública identificada e justificativa relacionada à atuação do homenageado em benefício da coletividade. Não há criação de cargo, vantagem, obrigação funcional ou alteração da estrutura administrativa municipal.

A matéria, portanto, apresenta compatibilidade com a Lei Orgânica e com o Regimento Interno, não sendo constatada ilegalidade ou inconstitucionalidade substancial.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026, por não identificar vício de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade que impeça seu prosseguimento.

É o parecer.

Itamonte/MG, 14 de outubro de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA
Relator

**Com vistas aos demais membros desta comissão.**

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO
Presidente

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI
Vice-Presidente

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Relator:** GERMANO JUSTINO FERREIRA
**Presidente:** DANILO DE SOUZA ZACARIAS
**Vice-Presidente:** LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

**Parecer ao Projeto de DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2026**

**Assunto:** Concessão de Medalha de Honra ao Mérito

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de **Decreto Legislativo nº 03/2026**, que concede Medalha de Honra ao Mérito ao 2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais Ricardo Jones, em razão dos serviços prestados à população de Itamonte e região.

A proposição não estabelece pagamento, gratificação, benefício financeiro ou qualquer vantagem patrimonial ao homenageado.

É o relatório.

## II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Compete à Comissão de Orçamento e Finanças examinar proposições que possam alterar receitas, despesas, patrimônio municipal ou gerar responsabilidade financeira para o Erário.

O projeto analisado possui natureza honorífica. Seu objeto é exclusivamente o reconhecimento institucional de pessoa que, segundo a justificativa, prestou relevantes serviços à comunidade.

A proposição não cria despesa obrigatória de caráter continuado, não autoriza contratação, não fixa remuneração e não determina a execução de política pública.

As providências previstas, confecção de diploma e entrega de medalha, constituem medidas administrativas de pequena expressão, cuja execução deverá ocorrer dentro das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, sem criação de obrigação financeira autônoma.

A jurisprudência reconhece que a ausência de dotação específica não produz, por si só, inconstitucionalidade quando a norma não cria despesa relevante ou obrigatória, ressalvada a necessidade de observância da disponibilidade orçamentária para sua execução.

Assim, não se mostra necessária estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos moldes aplicáveis à criação ou expansão de ação governamental com aumento de despesa.

Deve ser observado, entretanto, que a execução material da homenagem somente poderá ocorrer mediante utilização de recursos regularmente previstos no orçamento da Câmara.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026, sob o aspecto orçamentário e financeiro, por não identificar criação de despesa obrigatória, impacto financeiro relevante ou comprometimento indevido do Erário.

É o parecer.

Itamonte/MG, 14 de outubro de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA
Relator

**Com vistas aos demais membros desta comissão.**

DANILO DE SOUZA ZACARIAS
Presidente

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO
Vice-Presidente